



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVI PALMAS, QUINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2016 Nº 2391



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (PSC)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PDT)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PHS)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (PSC)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PSC)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às terças-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Nilton Franco (Pres.)
Dep. Wanderlei Barbosa (Vice-Pres.)
Dep. Amália Santana
Dep. Olyntho Neto
Dep. Toinho Andrade

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres (Pres.)
Dep. Eduardo do Dertins (Vice-Pres.)
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Mauro Carlesse
Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto
Dep. Wanderlei Barbosa
Dep. Valdez C. Branco

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Júnior Evangelista (Pres.)
Dep. Paulo Mourão (Vice-Pres.)
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Eli Borges
Dep. Rocha Miranda
Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Zé Roberto (Pres.)
Dep. Eli Borges (Vice-Pres.)
Dep. José Bonifácio
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdemar Júnior

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Amélio Cayres
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wanderlei Barbosa (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Ricardo Ayres

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Júnior Evangelista
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quintas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eli Borges (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Valdez C. Branco

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez C. Branco (Pres.)
Dep. Luana Ribeiro (Vice-Pres.)
Dep. Amélio Cayres
Dep. Nilton Franco
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Eli Borges
Dep. Olyntho Neto
Dep. Rocha Miranda
Dep. Zé Roberto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro (Pres.)
Dep. Vilmar de Oliveira (Vice-Pres.)
Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdez C. Branco

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. José Bonifácio
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa
Dep. Valdemar Júnior

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às terças-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso (Vice-Pres.)
Dep. Amália Santana
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdez C. Branco

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez C. Branco (Pres.)
Dep. Toinho Andrade (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amália Santana
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às quintas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Paulo Mourão (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Amélio Cayres
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Nilton Franco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdez C. Branco

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 30/2016

Altera o art. 58 da Constituição Estadual.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 26 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Art. 58 da Constituição Estadual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 58. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III - instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da sua obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV - criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo municipal e saneamento básico, que têm caráter essenciais;

VI - baixar normas reguladoras de edificações, autorizar e fiscalizar as edificações, bem como as obras de conservação, modificação ou demolição que nelas devam ser executadas;

VII - conceder licença ou autorização para a abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e similares, bem como fixar condições e horários para o seu funcionamento, respeitada a legislação de trabalho;

VIII - adquirir bens para integrarem o patrimônio municipal, inclusive, através de desapropriação por necessidade ou por utilidade pública, ou por interesse social, nos termos da legislação federal, bem como administrá-los;

IX - dispor sobre os serviços funerários e os cemitérios, administrando aqueles que forem públicos, fiscalizando aqueles explorados por particulares mediante concessão pública, bem como os pertencentes às entidades privadas;

X - prover de instalações adequadas a Câmara Municipal para o exercício das atividades de seus membros e o funcionamento de seus serviços, atendendo à peculiaridade local;

.....
§3º Poderão, igualmente, celebrar convênios, acordos e outros ajustes com a União, os Estados, o Distrito Federal, outros Municípios e suas entidades de administração direta, indireta ou fundacional, para realização de suas atividades próprias, resguardadas as competências insuprimíveis e intransferíveis em decisão final como poder concedente das referidas atividades.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

Deputada LUANA RIBEIRO **Deputado MAURO CARLESSE**
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado JORGE FREDERICO **Deputado ELENIL DA PENHA** -
1º Secretário 2º Secretário

Deputado JÚNIOR EVANGELISTA **Deputado OLYNTHO NETO**
3º Secretário 4º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 164/2016

Anula o Decreto Administrativo nº 740, de 31 de agosto de 2016; Ato do Presidente nº 001/2016, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do dia 11 de outubro de 2016; Termo de Contrato nº 017/2016, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do dia 11 de outubro de 2016; Portaria nº 315/2016-DG, publicada no Diário Oficial da Assembleia de 04 de outubro de 2016; Edital de Abertura nº 001/2016 e Edital de Abertura nº 002/2016, publicados no Diário da Assembleia de 18 de outubro de 2016.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** aprova e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º São declarados nulos o Decreto Administrativo nº 740, de 31 de agosto de 2016; Ato do Presidente nº 001/2016, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do dia 11 de outubro de 2016; Termo de Contrato nº 017/2016, publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do dia 11 de outubro de 2016; Portaria nº 315/2016-DG, publicada no Diário Oficial da Assembleia de 04 de outubro de 2016; Edital de Abertura nº 001/2016 e Edital de Abertura nº 002/2016, publicados no Diário nº 2.379 desta Casa de Leis.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de novembro de 2016; 195º da Independência, 128º da República e 28º do Estado.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

Deputado JORGE FREDERICO **Deputado ELENIL DA PENHA**
1º Secretário 2º Secretário

MENSAGEM Nº 99/2016

Palmas, 11 de novembro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **OSIRES RODRIGUES DAMASO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, pelas razões a seguir expedidas, nos termos do art. 29, inciso II, da Constituição do

Estado, decidi **vetar integralmente** o Autógrafo de Lei nº 78, de 20 de outubro de 2016, originário do Projeto de Lei nº 38/2016, cuja providência visou instituir o Mutirão de Negociação Fiscal, no âmbito do Poder Executivo.

Destoa do propósito originário do Projeto de Lei de autoria do Executivo, em pontos significativos, a matéria aprovada nessa Casa, em razão das emendas aditivas e modificativas que recebeu, ao que se lhe objetará meu dedicado exame.

Prefacialmente, é mister destacar que no Mutirão de Negociação Fiscal, constituído de medidas incentivadoras à quitação de débitos com a Fazenda Pública Estadual, perfaz maior volume o montante dos créditos de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

Nesse sentido, de modo histórico, a Constituição Federal, em seu art. 155, inciso II e §2o, inciso XII, alínea “g”, constituiu como exigência para a concessão de benefícios fiscais a edição de lei complementar que regulasse a forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais seriam concedidos e revogados.

A correspondente norma, já existente à época, sob a designação da Lei Complementar 24, de 7 de janeiro de 1975, foi recepcionada pela Magna Carta e, desde então, aplica-se às isenções do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias, concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal.

O teor da referida lei complementar, nos termos do parágrafo único de seu art.1º, se aplica também “à *redução da base de cálculo, à devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros, à concessão de créditos presumidos, e às prorrogações e às extensões das isenções vigentes nesta data*”.

Mais que isso, aplica-se ainda a “**quaisquer outros incentivos ou favores fiscais** ou financeiro-fiscais, concedidos com base no Imposto de Circulação de Mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus.” (Grifo meu)

De modo simples, é dizer que, nos termos da Constituição Federal e da legislação de âmbito nacional, a concessão de qualquer desoneração, ainda que relativa a crédito tributário já constituído, inerente a fatos geradores já ocorridos, apresenta como pressuposto de validade a elaboração de convênio que a autorize.

A respeito, preleciona Paulo de Barros Carvalho¹ :

“A comunicação normativa se estabelece para dizer, peremptoriamente, que tudo quanto possa interferir no quantum devido a título de ICMS, tenha a configuração que tiver, se apresentar efeitos redutores, ficará sujeito à dinâmica dos convênios”.

Tal ato, por sua vez, por imperativo constitucional e, subsidiariamente, legal, é competência atribuída ao Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz, pelo Decreto Federal nº 7.902, de 2 de fevereiro de 2010, art. 20, inciso III, alínea “b”, ao qual se tem submetido, ampla, popular e frequentemente, na conformidade do disposto no art. 31 do referido Decreto, quaisquer programas de recuperação fiscal propostos pelos entes federados que os pretendam instituir.

Nesse contexto, são inúmeros os convênios de ICMS que, caso a caso, autorizaram os Estados a implementar programas específicos de recuperação de crédito tributário, a exemplo dos seguintes permissivos emanados do Confaz, sob a designação de “Convênio ICMS” número:

- I – 55, de 30 de junho de 2015, Estado do Amapá;
- II – 85, de 5 de setembro de 2016, Estado de Sergipe;
- III – 107, de 23 de setembro de 2016, Estado de Pernambuco;
- IV – 112, de 23 de setembro de 2016, Estado de Roraima.

Com tal propósito, o Tocantins, julgando pertinente promover o Mutirão de Negociação Fiscal, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Corregedoria Nacional de Justiça, na conformidade do Programa Nacional de Governança Diferenciada das Execuções Fiscais, instituído pelo Provimento 57, de 22 de julho de 2016, por meio da Secretaria da Fazenda, solicitou ao Confaz a devida autorização para assim proceder.

O deferimento alcançado se deu nos termos do Convênio ICMS nº 61, de 8 de julho de 2016, cujo teor perpez o Projeto de Lei nº 38, de 6 de setembro de 2016, objeto da presente análise, instando-me, sobre esse particular, anotar que os termos nele inscritos não deveriam ser levados a modificação que extrapolasse os limites da autorização concedida pelo supracitado órgão colegiado.

Contrariamente, as emendas assentadas no inciso I do art. 2º, nos incisos II e III do art. 6º e nas alíneas dos incisos I e II do art. 7o da Propositura, transcritas após a reprodução dos dispositivos em letra originária, resvalaram-se de forma tal, que empecaram toda a estrutura textual submetida à apreciação dessa Casa Leis:

“Art. 2º

~~I – tributário, cujo fato gerador ou ato infracional tenha ocorrido até o dia 31 de dezembro de 2015, inclusive o:~~

I – tributário, cujo fato gerador ou ato infracional tenha ocorrido até o dia 30 de setembro de 2016, inclusive o: (MODIFICATIVA)

.....”

“Art. 6º

.....

~~II – 80% para crédito tributário oriundo exclusivamente de penalidade pecuniária.~~

II – 95% para crédito tributário oriundo exclusivamente de penalidade pecuniária. (MODIFICATIVA)

III – 98% para multa formal ou acessória decorrente de operação interna de animal vivo sem documento fiscal. (ADITIVA)

.....”

“Art. 7º

I – para a multa de mora ou fiscal e juros de mora, a redução é de:

- a) 85% ~~de 2 a 6 parcelas~~ de 2 a 12 parcelas;
- b) 80% ~~de 7 a 12 parcelas~~ de 13 a 24 parcelas;
- c) 70% ~~de 13 a 24 parcelas~~ de 25 a 36 parcelas;

¹CARVALHO - Incentivo Fiscal..., P. 140.

d) 50% de 25 a 36 parcelas de 37 a 48 parcelas;

e) 40% de 37 a 60 parcelas de 49 a 120 parcelas;

II – para a penalidade pecuniária (multa formal) atualizada para crédito tributário, a redução é de:

a) 60%-80% de 2 a 12 parcelas;

b) 50%-70% de 13 a 24 parcelas;

c) 40% 60% de 25 a 36 parcelas;

d) 20%-50% de 37 a 60 parcelas. (MODIFICATIVAS)

.....”

Nesses termos, se conduzida à sanção, além de destacada inconstitucionalidade, a intervenção promovida contrariaria o interesse público por trazer em si profunda insegurança jurídica em detrimento do próprio contribuinte, beneficiário da desoneração fiscal objetivada, o qual se veria submetido à dicção do art. 8º da Lei Complementar 24/1975, com a seguinte redação:

“Art. 8º A inobservância dos dispositivos desta Lei acarretará, cumulativamente:

I – a nulidade do ato e a ineficácia do crédito fiscal atribuído ao estabelecimento receptor da mercadoria;

II – a exigibilidade do imposto não pago ou devolvido e a ineficácia da lei ou ato que conceda remissão do débito correspondente.”

Vale destacar, por fim, que não se convalida a inconstitucionalidade pela sanção do Chefe do Executivo, conforme precedentes jurisprudenciais do Supremo Tribunal Federal, a exemplo: “A sanção do Governador do Estado à proposição legislativa não afasta o vício de inconstitucionalidade formal.” (ADI 2113 / MG – STF)

Assim, Senhor Presidente, estas são as razões que me levaram a **vetar integralmente o Autógrafo de Lei nº 78/2016**, as quais submeto à elevada apreciação desse Egrégio Sodalício.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 8ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Quinquagésima Reunião Extraordinária 19 de outubro de 2016

Às treze horas e vinte e um minutos do dia dezenove de outubro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Nilton Franco, Paulo Mourão e Ricardo Ayres. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Olyntho Neto, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa e a Senhora Deputada Amália Santana. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e o Senhor Deputado Nilton Franco foi nomeado relator dos Processos números 263/2016 e 264/2016. Não havendo Devolução de

Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 8ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Quinquagésima Primeira Reunião Extraordinária 19 de outubro de 2016

Às treze horas e vinte e seis minutos do dia dezenove de outubro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Nilton Franco, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Wanderlei Barbosa e a Senhora Deputada Amália Santana. Estava ausente o Senhor Deputado Toinho Andrade. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior que, com a aquiescência dos Membros presentes, foi transferida para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias e foram devolvidos os Processos números: 263/2016, 264/2016 e 305/2016, Deputado Nilton Franco; 275/2016 e 317/2016, relatado pela Deputada Amália Santana e devolvido pelo Deputado Ricardo Ayres; 283/2016, Deputado Olyntho Neto; 288/2016 e 308/2016, relatado pelo Deputado Toinho Andrade e devolvido pelo Deputado Ricardo Ayres; e 321/2016, Deputado Valdemar Júnior. Na Ordem do Dia, após leitura e deliberação dos pareceres dos respectivos relatores, os Processos números 283/2016 e 305/2016 foram aprovados e encaminhados ao Plenário; os Processos números 275/2016, 288/2016, 317/2016 e 321/2016 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação e Controle. O Senhor Presidente concedeu vista, pelo prazo regimental, dos Processos números 263/2016 e 264/2016 ao Senhor Deputado Ricardo Ayres. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Extraordinária para dentro de uma hora. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 8ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Quinquagésima Segunda Reunião Extraordinária 19 de outubro de 2016

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia dezenove de outubro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Nilton Franco, Olyntho Neto, Toinho Andrade e Wanderlei Barbosa. Estava ausente a Senhora Deputada Amália Santana. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Membros presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias e foi devolvido o Processo número 308/2016, que estava com vista ao Senhor Deputado Wanderlei Barbosa. Na Ordem do Dia, após leitura e deliberação do parecer do relator, o Processo número 308/2016 foi aprovado com uma emenda aditiva e uma emenda modificativa, apresentadas pelo Senhor Deputado Eli Borges, e encaminhado à Comissão de Finanças, Tributação e Controle. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
8ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Quinquagésima Terceira Reunião Extraordinária
20 de outubro de 2016

Às quatorze horas e vinte e sete minutos do dia vinte de outubro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Nilton Franco, Olyntho Neto, Ricardo Ayres, Wanderlei Barbosa e da Senhora Deputada Amália Santana. Estava ausente o Senhor Deputado Toinho Andrade. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Membros presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e foram nomeados relatores os Senhores Deputados: 228/2016, Deputado Olyntho Neto; e 327/2016, Deputada Amália Santana. Não havendo Devolução de Matérias e Ordem do Dia a ser deliberada, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
8ª LEGISLATURA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Quinquagésima Quarta Reunião Extraordinária
20 de outubro de 2016

Às quinze horas e vinte e dois minutos do dia vinte de outubro de dois mil e dezesseis, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: José Bonifácio, Nilton Franco, Olyntho Neto, Wanderlei Barbosa e da Senhora Deputada Amália Santana. Estava ausente o Senhor Deputado Toinho Andrade. O Senhor Presidente, Deputado Nilton Franco, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura das Atas das Reuniões anteriores que, com a aquiescência dos Membros presentes, foram transferidas para a Reunião subsequente. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e foram nomeados relatores os Senhores Deputados: 322/2016, Deputado Olyntho Neto; e 323/2016, Deputado Wanderlei Barbosa; 324/2016, Deputado Toinho Andrade; 325/2016, Deputado Nilton Franco; e 326/2016, Deputada Amália Santana. Na Devolução de Matérias, foram devolvidos os Processos números: 228/2016, Deputado Olyntho Neto; e 327/2016, Deputada Amália Santana. Na Ordem do Dia, após leitura e deliberação dos respectivos pareceres, o Processo número 228/2016 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Finanças, Fiscalização e Controle; e o Processo número 327/2016 foi aprovado e encaminhado ao Plenário. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião, convocando Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 334/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Diretoria de Serviços Administrativos – Disad, o servidor **Gilton Cleiber Venâncio da Silva**, matrícula nº 026, Assistente Legislativo – Administrativo, a partir de 1º de novembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2016.

ANTONIOIANOWICHFILHO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 339/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 5º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias legais da servidora **Regina Chaves dos Reis**, matrícula nº 343, Auxiliar Legislativo Especializado - Digitação, previstas para 07/11/2016 a 21/11/2016, referente ao período aquisitivo de 30/09/2014 a 30/09/2015, assegurando-lhe o direito de fruít-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2016.

ANTONIOIANOWICHFILHO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 340/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais da servidora **Vilma de Aguiar Martins Batista**, matrícula nº 8684, referente ao período aquisitivo de 13/04/2015 a 12/04/2016, suspensas através da Portaria nº 221-DG, de 30 de agosto de 2016, para gozá-la no período de 02/12/2016 a 31/12/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de novembro de 2016.

ANTONIOIANOWICHFILHO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 353/2016 - DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais dos servidores abaixo indicados:

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	
			30 DIAS OU 1º PERÍODO	2º PERÍODO DE FÉRIAS
298	Acacia Maria Torres Gomes	21/07/2015 a 20/07/2016	20/12/2016 a 18/01/2017	
88	Arquimar Coelho da Luz	01/08/2015 a 31/07/2016	26/12/2016 a 09/01/2017	27/02/2017 a 13/03/2017
502	Benhur de Oliveira Souza	09/08/2015 a 08/08/2016	05/12/2016 a 03/01/2017	
261	Carlos Rogerio Leao	13/07/2014 a 12/07/2015	23/12/2016 a 21/01/2017	
523	Clayton Cistus Rodrigues	27/04/2015 a 26/04/2016	26/12/2016 a 24/01/2017	
753	Cristiano Ribeiro Noieto	09/02/2015 a 08/02/2016	17/12/2016 a 31/12/2016	Em aberto
363	Durval Ribeiro Costa	08/12/2015 a 07/12/2016	26/12/2016 a 09/01/2017	Em aberto
258	Gercilene Gomes Leite	01/07/2015 a 30/06/2016		27/12/2016 a 10/01/2017
158	Jose Silva Neves	01/10/2015 a 30/09/2016	26/12/2016 a 24/01/2017	
756	Luciene Barreto de Mendonça	13/02/2015 a 12/02/2016		21/12/2016 a 04/01/2017
39	Luciene Dias Pereira da Costa	01/02/2015 a 31/01/2016		19/12/2016 a 02/01/2017
39	Luciene Dias Pereira da Costa	01/02/2016 a 31/01/2017	06/02/2017 a 20/02/17	Em aberto
761	Marcio de Oliveira Alves	24/02/2015 a 23/02/2016	07/12/2016 a 05/01/17	
322	Marizeth Meireles Alves	06/07/2015 a 05/07/2016	17/12/2016 a 15/01/17	
167	Michella Soares Coelho Araujo	30/04/2014 a 29/04/2015	02/12/2016 a 31/12/16	
350	Osmar Antunes	06/11/2014 a 05/11/2015		01/03/2017 a 15/03/2017
350	Osmar Antunes	06/11/2015 a 05/11/2016	26/12/2016 a 24/01/2017	
57	Petronilia Soares Parraio	16/06/2015 a 15/06/2016	12/12/2016 a 10/01/2017	
343	Regina Chaves dos Reis	30/09/2015 a 29/09/2016	05/12/2016 a 19/12/2016	Em aberto
749	Raphael Henrique Costa Aires	15/02/2014 a 14/02/2015		18/12/2016 a 01/01/2017
10.717	Renato Bucar Vasconcelos	01/02/2015 a 31/01/2016	18/12/2016 a 16/01/2017	
783	Renato Fernandes da Silva	05/01/2015 a 04/01/2016	05/12/2016 a 03/01/2017	
194	Rose Meiry de Oliveira Lamattina	01/04/2015 a 31/03/2016	05/12/2016 a 19/12/2016	03/07/2017 à 17/07/2017
69	Zaira Gomes dos Santos	01/01/2015 a 31/12/2015		12/12/2016 a 26/12/2016
69	Zaira Gomes dos Santos	01/01/2015 a 31/12/2015	31/01/2017 a 14/02/2017	Em aberto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

ANTONIOIANOWICHFILHO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 355/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância

com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR na Coordenadoria de Escrituração – Coesc, a servidora **Marizeth Meireles Alves**, matrícula nº 322, Auxiliar Legislativo – Telefonia, a partir de 1º de novembro de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, ao 22 dia do mês de novembro de 2016.

ANTONIOIANOWICHFILHO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 356/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO que o servidor **Renato Vasconcelos Bucar**, matrícula nº 10717, Diretor de Transportes, encontrar-se-á afastado por motivo de férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Pedro Paulo Ferreira**, matrícula nº 138, para responder pela referida função no período de 15/08/2016 a 13/09/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2016.

ANTONIOIANOWICHFILHO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 357/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, com fulcro no art. 89, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e

CONSIDERANDO a manifestação da Junta Médica Oficial do Estado através do DESPACHO nº 13.397/2016, de 14 de outubro de 2016, fls. 14, do Processo nº 220/2016.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a servidora **Rosilda Reis da Silva**, matrícula nº 253, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, no período de 10/10/2016 a 08/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dia do mês de novembro de 2016.

ANTONIOIANOWICHFILHO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 358/2016 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 12 de maio de 2015, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e na Portaria nº 281-DG, de 10 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias legais dos servidores abaixo indicados:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6381	Klodnaide Araújo de Oliveira Nascimento	23/05/2014 a 22/05/2015	24/12/2016 a 22/01/2017
10.266	Elaine Vanderlei Dall Agnol	01/04/2014 a 30/03/2015	24/12/2016 a 22/01/2017
10.381	Kênia Moreira da Silva	05/05/2014 a 04/05/2015	24/12/2016 a 22/01/2017
10.454	Ariany Minister de Souza	16/04/2014 a 15/04/2015	24/12/2016 a 22/01/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2016.

ANTONIO IANOWICH FILHO

Diretor-Geral

Diretoria Administrativa**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 045/2013**

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de 2º Termo Aditivo de Contrato nº 033/2013.

TERMO DE CONTRATO nº: 045/2013.

PROCESSO nº: 0284/2013

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Visual Sistemas Eletrônicos Ltda**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em 02 (dois) Sistemas Eletrônicos de Votação neste ato denominados SEV-2000.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: Anual de **R\$369.866,76 (Trezentos e sessenta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins, - Programa de Trabalho: 01.031.103.823.420.000 – – Coordenadoria e manutenção dos serviços administrativos gerais – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 24 de Outubro de 2016.

SIGNATÁRIOS: Osires Rodrigues Damaso – Presidente
Joaquim Amorim Pereira – Representante

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Cleiton Cardoso (PSL)
Eduardo do Dertins (PPS)
Eduardo Siqueira Campos (DEM-Licenciado)
Elenil da Penha (PMDB)
Eli Borges (PROS)
Jorge Frederico (PSC)
José Bonifácio (PR)
Júnior Evangelista (PSC)
Luana Ribeiro (PDT)
Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (PMDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Osires Damaso (PSC)
Paulo Mourão (PT)
Ricardo Ayres (PSB)
Rocha Miranda (PMDB)
Toinho Andrade (PSD)
Valdemar Júnior (PMDB)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vilmar de Oliveira (SD)
Wanderlei Barbosa (SD)
Zé Roberto (PT)